

REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE EM MINEIROS-GO

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto Municipal n.º 30, de 21 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único. A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 2º A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenárias dos Segmentos;
- VII. Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento dos(as) delegados(as) e convidado(a)s terá início às 07:00 horas do dia 01 de Março de 2019 e será finalizado às 08:00 horas do mesmo dia;

II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado(a) titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade da realização de Palestra e Apresentação do Regulamento aprovado em Plenária do Conselho Municipal conforme Regimento.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador(a), um relator(a), um apoiador(a) para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos(as) delegados(as), as Diretrizes e Propostas oriundas do Grupo de Trabalho da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos(as) delegados(as) e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

V. O apoiador auxilia no esclarecimento de possíveis dúvidas, apoia o coordenador e relator no desenvolvimento dos trabalhos e pode substituí-los em casos de imprevistos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Saúde, e subsidiar a elaboração dos Planos Estadual e Nacional.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos (as) delegados(as) e convidado(as);

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I - Eixo Temático I: Saúde como Direito.

II - Eixo Temático II: Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Eixo Temático III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS.

IV - Eixo Temático IV: Efetividade da Saúde em Mineiros-GO, desafios para garantir o direito à saúde.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz. O grupo de trabalho do eixo temático IV poderá formular a quantidade de diretrizes e propostas que

apresentarem-se necessárias para a Atualização do Plano Municipal de Saúde e políticas de saúde municipal.

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 8º deste artigo.

§ 13 As Plenárias dos Segmentos, na Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO, terão a finalidade de eleger, paritariamente, 16 delegados(as) dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde que representarão o município na Etapa Regional da Conferência Nacional de Saúde.

§ 14 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 15 As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos seguintes critérios:

I. Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos;

II. Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar os delegados(as) e convidado(as), titulares e suplentes, eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e, entregar as fichas cadastrais devidamente preenchidas à Coordenação da Comissão de Relatoria;

III. A Coordenação da Comissão de Relatoria de posse Relação dos delegados(as) eleitos e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, as encaminhará à Coordenação de Mesa para submetê-la ao “referendum” da Plenária Final;

IV. Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras para o processo de escolha dos delegados(as) titulares e suplentes.

V. A realização das Plenárias dos Segmentos ocorrerá simultaneamente conforme a Programação da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO;

§ 16 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos(as) delegados(as) realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 17 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados 02(dois) coordenadores(as) e 2(dois) secretários(as) para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Os(as) coordenadores(as) terão a função de submeter à apreciação e votação, dos(as) delegados(as), o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos(as) delegados(as) e eleitos(as) nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

IV. Os(as) Secretários(as) da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos(as) delegados(as) e apoiar os(as) coordenadores(as) no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 18 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

II. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

III. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

IV. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

V. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

VI. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

VII. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

VIII. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

IX. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

X. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por

parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XI. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XII. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XIII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XIV. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XV. Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto;

XVI. Os(as) convidado(as) terão direito a voz;

XVII. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XVIII. A Plenária Final da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos(as) delegados(as) credenciados presentes;

XIX. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados(as);

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem redigidas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 01/03/2019;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados(as) credenciados(as) na Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XVIII do § 18 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO;

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde em Mineiros-GO aos(às) delegados(as), convidado(as), expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos __ dias do mês de _____ de 20__.